



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



<p>Sandra Mara Vianna Fraga Defensora Pública-Geral</p>			<p>Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:</p>		
<p>Fábio Ribeiro Bittencourt Subdefensor Público Geral</p>	<p>Lívia Souza Bittencourt Corregedora Geral</p>	<p>Layra Francini Rizzi Casagrande Chefe de Gabinete</p>	<p>Sandra Mara Vianna Fraga (Presidente do Conselho)</p>		
<p>Vivian Silva de Almeida Coordenadora de Direitos Humanos</p>	<p>Giuliano Monjardim Valls Piccin Coordenador de Direito Civil</p>		<p>Fábio Ribeiro Bittencourt</p>	<p>Jeferson Carlos de Oliveira</p>	
<p>Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azeredo Bastos Coordenadora de Direito Penal e Execução Penal</p>	<p>Hugo Fernandes Matias Coordenador da Infância e Juventude</p>		<p>Lívia Souza Bittencourt</p>	<p>Leonardo Gomes Carvalho</p>	
<p>Alex Pretti Coordenador de Administração e Recursos Humanos</p>			<p>Luiz Cesar Coelho Costa</p>	<p>Rodrigo Borgo Feitosa</p>	
<p>Alex Pretti Coordenador de Administração e Recursos Humanos</p>			<p>Alexandre Corsini Pagani</p>	<p>Saulo Alvim Couto</p>	

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

RESUMO DE CONTRATAÇÃO Processo nº. 81247400

ORDEM DE SERVIÇO 026/2018

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Publicação de atos públicos, oficiais, em jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início no dia do recebimento desta Ordem de Fornecimento e terá duração até a data da efetivação do recebimento e quitação das obrigações recíprocas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39 do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2018.

Vitória, 27 de junho de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública Geral
Protocolo 407713

RESUMO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº 009/2018 Pregão nº 014/2018 Processo nº. 80804810

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de manutenção STM da catraca de acesso e software integrado de controle para atender o sistema biométrico e cartões de proximidade desta Defensoria Pública.

VALOR MENSAL: R\$ 1.116,50 (mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de

2018.

Vitória, 27 de junho de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública Geral
Protocolo 407709

Conselho Superior

PORTARIA CSDPES Nº.486, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A **COMISSÃO ELEITORAL** para o pleito do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo biênio 2018/2020, em atenção às Portarias CSDPES nº.464/2018 e nº.451/2018;

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR o artigo1º da Portaria CSDPES nº.480, de 26 de junho de 2018, publicada no DIO em 27/06/2018, por ter sido publicado com incorreção, para tornar pública a relação das inscrições deferidas para a eleição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo, biênio 2018/2020:

I - ALINE ALCAZAR BARCELOS;
II - AURÉLIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA;
III - BRUNO DANORATO CRUZ;
IV - BRUNO PEREIRA NASCIMENTO;
V - DANIEL HENRIQUE CAMPOS;
VI - DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA;
VII - ELIAS GEMINO DE CARVALHO;
VIII - HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO;
IX - LEONARDO GROBBÉRIO PINHEIRO;
X - MANOELA FANNI DIAS RESENDE;
XI - MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA;
XII - MARIA ISABEL LEÃO BARBALHO;
XIII - PATRICK JOSÉ SOUTO;
XIV - PRISCILA LIBÓRIO BARBOSA ALONSO;
XV - RODRIGO BORGO FEITOSA;
XVI - SATTVA BATISTA GOLTARA ;
XVII - SAULO ALVIM COUTO;
XVIII - SEVERINO RAMOS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

com efeitos a retroativos à data de 27 de junho de 2018

Vitória/ES, 27 de junho de 2018.

LEONARDO GOMES
Presidente da Comissão

ALEX PRETTI
Membro da Comissão

GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN
Membro da Comissão
Protocolo 407705

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES - RESOLUÇÃO Nº 5.659

Altera a Resolução nº 5.417, de 06 de abril de 2018.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 5.417, de 06 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º Fará jus ao benefício o servidor responsável por filho ou dependente com deficiência física ou mental, de qualquer idade, que frequente instituição especializada e necessite de atenção especial, desde que comprovado, mediante laudo médico expedido por junta médica oficial formada por 3 (três) médicos, que seu desenvolvimento biológico, psicológico e sua motricidade correspondam à idade mental relativa à faixa etária prevista no *caput* deste artigo.

(...)

§ 5º É vedado o pagamento de auxílio-creche aos servidores que se encontrem à disposição de outro

órgão, exceto nas hipóteses em que a cessão for com ônus para a Assembleia Legislativa.

§ 6º Excetua-se do direito ao auxílio-creche de que trata o *caput* o servidor que tenha filho ou dependente sob sua guarda ou tutela matriculado em creche ou pré-escola mantida, integral ou parcialmente, com recursos públicos.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 4º da Resolução nº 5.417, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O auxílio-creche será pago mensalmente, em razão de filho ou dependente que esteja matriculado em creche ou pré-escola, na mesma data do crédito do vencimento, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo tal valor ser alterado, por meio de Ato da Mesa Diretora, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada ao auxílio-creche, não estando condicionado aos reajustes de preços das instituições de ensino e nem a indicadores econômicos.

(...).” (NR)

Art. 3º O art. 8º da Resolução nº 5.417, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A concessão do auxílio-creche a cada servidor efetivar-se-á por meio de Ato da Mesa da Ales, mediante apresentação do Formulário de Requisição de Auxílio-Creche, devidamente assinado e protocolado pelo requerente, dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de condição de dependente, conforme art. 3º e, ainda, pelo laudo médico, no caso de dependente especial a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 2º.

II - declaração comprobatória de matrícula do dependente emitida pelas instituições de que trata o art. 2º;

(...)

VI - declaração de que o servidor beneficiário e o dependente não incorrem em quaisquer causas de vedação previstas nesta Resolução.